CONTRATO Nº 011/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI** e a empresa **D. P. BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE)** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.846/0001-35, com sede na Praça Jaime Leopoldino, Nº 100, CEP: 64.670-000, na cidade de São Julião - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel de Sousa Alencar, CPF nº 673.875.513-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **D. P. BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE), inscrita no CNPJ: 17.243.987/0001-78,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, Nº 1679, CEP: 64.607-160, na cidade de Picos-PI, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. Diogo Pablo Brandão Bastos, portador do CPF nº 039.670.173-62, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI."**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3ITENS da contratação:

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:10:09 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA, F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
2	ANAMINESE FARMACEUTICA - NASF F-16, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 4,74	R$ 948,00
3	ANEXO 3A - PLANILHA P/ ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
4	ANEXO 3B - PLANILHA P/ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
5	ATENDIMENTO NUTRICIONAL EM PEDIATRIA - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
6	ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
10	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCEAD F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
11	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
12	CADASTRO DE DOMICILIO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,60	R$ 2.280,00
13	CADASTRO DE PACIENTES CARDIOLOGIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00

14	CADASTRO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
15	CADASTRO INDIVIDUAL - SISVAN F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,34	R$ 2.468,00
16	CADASTRO SOCIAL CAPS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
17	CAPA DO PRONTUARIO DO PACIENTE, F-4, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	10.000	und	R$ 0,72	R$ 7.200,00
18	CARTÃO ``SOMBRA`` DA CRIANÇA F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	10.000	und	R$ 0,57	R$ 5.700,00
19	CARTÃO DA GESTANTE F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	5.000	und	R$ 0,59	R$ 2.950,00
20	CARTÃO DE APRAZAMENTO - DIABÉTICO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	10.000	und	R$ 0,24	R$ 2.400,00
21	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HIPERTENSO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	10.000	und	R$ 0,33	R$ 3.300,00
22	CARTÃO DE ATENDIMENTO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	10.000	und	R$ 0,25	R$ 2.500,00
23	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFSET 150g	10.000	und	R$ 0,59	R$ 5.900,00
24	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	5.000	und	R$ 0,59	R$ 2.950,00
25	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	5.000	und	R$ 0,59	R$ 2.950,00
26	CARTÃO DE VITAMINA ``A`` F-16, 1x1 COR, PAPEL OFFSET 150g	5.000	und	R$ 0,59	R$ 2.950,00
27	CARTÃO Nº PRONTUARIO F-32, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	10.000	und	R$ 0,23	R$ 2.300,00
28	CARTAZES 30X45cm, 4x0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	12.000	und	R$ 0,92	R$ 11.040,00
29	CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 6,64	R$ 1.992,00
30	DECLARAÇÃO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00

31	ENVELOPE - CADASTRO DA FAMILIA F-24X34cm, 1x1 COR, CRAFIT NATURAL 120 g	10.000	und	R$ 0,57	R$ 5.700,00
32	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES F-32, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 6,06	R$ 1.818,00
33	FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
34	FICHA AMBULATORIAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
35	FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
36	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES F-8, 1x1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
37	FICHA B-HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
38	FICHA B-HAN- ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS C/ HANSENIASE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
39	FICHA B-TB - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-8,1x1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00
40	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRENATAL F-8, 1X1 COR, 100x1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
41	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL/SAÚDE DE FERRO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
42	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
43	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:10:43 -03'00'

44	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
45	FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
46	FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
47	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
48	FICHA DE CADASTRO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
49	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITAS DOMICILIARES F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
50	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
51	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
52	FICHA DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ATENDIMENTO FONAUDIOLOGO - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
53	FICHA DE ENTREVISTA - MAMOGRAFIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
54	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
55	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
56	FICHA DE MAMOGRAFIA BILATERAL F-16, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
57	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 14,35	R$ 2.870,00
58	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PFA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:10:55 -03'00'

59	FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DO CIRURGIÃO DENTISTA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
60	FICHA DE RASTRAMENTO VACINAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 6,64	R$ 1.992,00
61	FICHA DE REGISTRO/ SISPRENATAL F-8 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
62	FICHA DE VISITA - DENGUE/FEBRE AMARELA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,97	R$ 1.394,00
63	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - MALÁRIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
64	FICHA INDICE F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	6.000	und	R$ 0,27	R$ 1.620,00
65	FICHA PARA AVALIAÇÃO - NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 13,16	R$ 2.632,00
66	FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
67	FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS PARA MENORES DE 5 ANOS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
68	FOLHA DE PONTO MENSAL - DENGUE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
69	FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - DOENÇA DE CHAGAS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
70	FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
71	FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I ``2`` F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
72	INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,82	R$ 2.564,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:11:09 -03'00'

73	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,45	R$ 2.490,00
74	MAPA DE CONTROLE DA DENGUE F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,82	R$ 2.564,00
75	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``B`` F-16, 50X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND AZUL 75g	800	bloco	R$ 2,95	R$ 2.360,00
76	MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``C`` F-16, 50X2 VIAS, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g (1ª VIA) E PAPEL SUPERBOND 75g (2ºVIA)	800	bloco	R$ 2,95	R$ 2.360,00
77	MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	250	bloco	R$ 7,32	R$ 1.830,00
78	PLANO TERAPÊUTICO - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE - NASF F.16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,82	R$ 2.564,00
79	PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,82	R$ 2.564,00
80	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,35	R$ 2.470,00
81	PRONTUÁRIO DE CARDIOLOGIA, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,82	R$ 2.564,00
82	PRONTUÁRIO DE EXAME FÍSICO E ANAMNESE F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,35	R$ 2.470,00
83	PRONTUÁRIOS DE OFTALMOLOGIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,35	R$ 2.470,00
84	RECEITUÁRIO F-16, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g	1.000	bloco	R$ 4,75	R$ 4.750,00
85	RECEITUÁRIO CAPS F-16, 1X0 COR, 100X1 VIA, PAPEL OFFSET 75g	1.000	bloco	R$ 5,40	R$ 5.400,00
86	REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DO ACS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 10,45	R$ 2.090,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.04.01 08:11:20 -03'00'

87	REGISTRO DE VISITAS/CONSULTAS DOMICILIARES F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,58	R$ 1.516,00
88	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00
89	REGISTRO DIÁRIO UBV F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,21	R$ 1.442,00
90	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 7,32	R$ 3.660,00
91	RELATORIO DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS - CAPS F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
92	RELATÓRIO PMA 2, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 12,82	R$ 3.846,00
93	RELATÓRIO PMA4, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 12,82	R$ 3.846,00
94	RELATÓRIO SSA 2, F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 12,82	R$ 3.846,00
95	REQUISIÇÃO DE EXAME, F-16, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	1.000	bloco	R$ 5,41	R$ 5.410,00
96	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	400	bloco	R$ 7,32	R$ 2.928,00
97	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - MAMA (VERDE) F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND VERDE 75g	400	bloco	R$ 5,49	R$ 2.196,00
98	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS - MAMA (VERMELHO) F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND ROSA 75g	400	bloco	R$ 5,49	R$ 2.196,00
99	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-16, 50X2 VIAS, PAPEL OFFSET 75g (1ºVIA) E PAPEL SUPERBOND 75g (2ºVIA)	1.000	bloco	R$ 3,80	R$ 3.800,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:11:31 -03'00'

100	RESULTADO DA MAMOGRAFIA (AZUL) F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL SUPERBOND AZUL 75g	200	bloco	R$ 12,82	R$ 2.564,00
101	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 12,82	R$ 2.564,00
102	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
103	TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	400	bloco	R$ 12,34	R$ 4.936,00
104	TERMO DE INTIMAÇÃO F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 14,24	R$ 7.120,00
105	TERMO DE VISITA/ FISCALIZAÇÃO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 7,32	R$ 3.660,00
106	ENVELOPE F - 24X34cm, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 120g	12.000	und	R$ 0,47	R$ 5.640,00
107	ENVELOPE F - 26X36cm, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 120g	12.000	und	R$ 0,53	R$ 6.360,00
108	AÇÃO BÁSICA EM ODONTLOGIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
109	ACOMPANHAMENTO DIABETICO E HIPERTENSO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
110	AVALIAÇÃO AGENTE DE SAÚDE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,06	R$ 1.212,00
111	AÇÕES EM ENFERMAGEM BÁSICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
112	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	400	bloco	R$ 7,32	R$ 2.928,00
113	FICHA GERAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 7,32	R$ 5.856,00
114	FICHA GERAL ODONTOGRAMA F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
115	MAPA DIÁRIO APURAÇÃO ADM. VITAMINA A EM CRIANÇAS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:11:42 -03'00'

116	PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 1 F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 10,44	R$ 2.088,00
117	PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 2 F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00
118	SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 18,05	R$ 3.610,00
119	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,32	R$ 2.196,00
120	FICHA DE BOLETIM DE ANESTESIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00
121	MS - HIPERDIA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,65	R$ 1.330,00
122	PRESCRIÇÃO MÉDICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 14,25	R$ 2.850,00
123	ANOTAÇÃO PARA EVENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 756g	500	bloco	R$ 7,32	R$ 3.660,00
124	AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA F-8, 1X0 COR, 100X1, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 5,49	R$ 2.745,00
125	BIOQUINICO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,06	R$ 1.212,00
126	EVOLUÇÃO CLÍNICA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 10,45	R$ 2.090,00
127	FICHA SPA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 20,89	R$ 4.178,00
128	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 14,25	R$ 2.850,00
129	FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL SAUDE DE FERRO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 10,92	R$ 2.184,00
130	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DO ALUNO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 20,89	R$ 4.178,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:11:53 -03'00'

131	MAPA DE ACOMP. DE SUPLEMENTO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,50	R$ 1.500,00
132	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE-AMARELA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
133	BOLETIM DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
134	BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE TRÍPLICE VIRAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
135	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG F-8,1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
136	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
137	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DUPLO ADULTO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,06	R$ 1.212,00
138	BOLETIM DE DOSES APLICADAS HEPATITE B F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
139	BOLETIM DE DOSES APLICADAS ROTA VIRUS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
140	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TETRAVALENTE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
141	FICHA DE ATESTADO MÉDICO F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
142	FICHA DE CONSULTA SPA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	400	bloco	R$ 4,39	R$ 1.756,00
143	FICHA DE CURATIVO SPA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,70	R$ 1.540,00
144	MAPA DE CONT. DIARIO DE TEM. DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 20,89	R$ 4.178,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:12:04 -03'00'

145	MAPA DIARIO DE ADM EM PUERPERIOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
146	MINISTERIO DA SAUDE/ SAS/ AB/ CGPAN F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
147	PLANILHA PARA CONTROLE DA COLETA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 9,49	R$ 1.898,00
148	SINAN - LEISSHMONIOSE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,63	R$ 1.326,00
149	SINAN - ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	100	bloco	R$ 7,32	R$ 732,00
150	SISTEMA DE VIG. ALIMENTAR E NUTRI. CADASTRO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 14,25	R$ 2.850,00
151	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
152	LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO PARA FORA DO ESTADO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	100	bloco	R$ 14,25	R$ 1.425,00
153	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00
154	MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES EM ENFERMAGEM F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00
155	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (LM) F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 14,25	R$ 2.850,00
156	RELATÓRIO DE CIRURGIA F-8, 1XO COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	100	bloco	R$ 7,32	R$ 732,00
157	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,64	R$ 1.328,00
158	FICHA DE RELATÓRIO DE AÇÃO EDUCATIVA EM SAÚDE F-8, 1X1 COR, 100X1 CORPAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,59	R$ 1.518,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:12:17 -03'00'

159	BOLETIM COM INF. MENSAIS DO ROG. DE CONTROLE DA TUBERCULOSE PARA FINS DE AVALIAÇÃO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
160	FOLDERS INFORMATIVOS F-8, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	20.000	und	R$ 0,48	R$ 9.600,00
161	CARTILHAS EDUCATIVAS, 12 PÁGINAS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	10.000	und	R$ 1,70	R$ 17.000,00
162	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	100	bloco	R$ 7,59	R$ 759,00
163	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS SILVESTRES (MORCEGOS, MACACOS E OUTROS) RAIVA HUMANA F-8, 1X0 COR, 100X1	100	bloco	R$ 7,32	R$ 732,00
164	PLANILHA I - PARA BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE - SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	100	bloco	R$ 7,32	R$ 732,00
165	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR DE INDIVIDUOS COM MENOS DE 5 ANOS DE IDADE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
166	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR DE INDIVIDUOS COM MAIORES DE 5 ANOS DE IDADE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
167	EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,06	R$ 1.212,00
168	ADVERTÊNCIA DO ALUNO, F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	400	bloco	R$ 7,32	R$ 2.928,00
169	BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	4.000	unid.	R$ 0,59	R$ 2.360,00
170	BOLETIM ESCOLAR - EJA F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	2.000	unid.	R$ 0,23	R$ 460,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:12:31 -03'00'

171	BOLETIM ESCOLAR - 1º A 5º SERIE FUNDAMENTAL I F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	4.000	unid.	R$ 0,37	R$ 1.480,00
172	BOLETIM ESCOLAR - 6º A 9º SERIE FUNDAMENTAL II F-16, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	4.000	unid.	R$ 0,23	R$ 920,00
173	CAPA DE PROCESSO, F-4, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g	10.000	unid.	R$ 0,73	R$ 7.300,00
174	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº20	100	unid.	R$ 41,16	R$ 4.116,00
175	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº30	100	unid.	R$ 64,12	R$ 6.412,00
176	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº40	100		R$ 47,45	R$ 4.745,00
177	CERTIFICADOS, F-8, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230g	3.000	unid.	R$ 0,59	R$ 1.770,00
178	CONTROLE DE MATRÍCULA, F-8, 1X1, PAPEL OFFSET 150g	200	bloco	R$ 0,59	R$ 118,00
179	DECLARAÇÃO, DO ALUNO F-8, 1X0 COR, PAPEL AP 115g	1.000	unid.	R$ 0,59	R$ 590,00
180	DIÁRIO DE CLASSE	1500	unid.	R$ 7,70	R$ 11.550,00
181	LIVRETO PARA SEMINÁRIOS/PALESTRAS, F-16, 16 PAG, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G, ACAB. CANOA	15.000	unid.	R$ 2,08	R$ 31.200,00
182	ENVELOPE - CADASTRO DA FAMÍLIA, 1X0 COR, PAPEL CRAFT NATURAL 120g	5.000	unid.	R$ 0,58	R$ 2.900,00
183	FICHA DE MATRÍCULA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	5.000	unid.	R$ 0,38	R$ 1.900,00
184	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	5.000	unid.	R$ 0,59	R$ 2.950,00
185	FICHA INDIVIDUAL EJA, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	500	unid.	R$ 0,59	R$ 295,00
186	HISTORICO ESCOLAR - 1º A 5º ANO, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	8.000	unid.	R$ 0,59	R$ 4.720,00
187	HISTORICO ESCOLAR EJA, F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	500	unid.	R$ 0,59	R$ 295,00
188	MOVIMENTO MENSAL -1º A 5º ANO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	5.000	unid.	R$ 0,59	R$ 2.950,00
189	MOVIMENTO MENSAL - 6º A 9º ANO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	5.000	unid.	R$ 0,47	R$ 2.350,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:12:44 -03'00'

190	MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 120g	5.000	unid.	R$ 0,59	R$ 2.950,00
191	CADASTRO DE TURMA ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OF.75g	200	bloco	R$ 6,06	R$ 1.212,00
192	ENVELOPES 24X34, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL OFFSET 120g	12.000	unid.	R$ 0,82	R$ 9.840,00
193	ENVELOPES 26X36, IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL OFFSET 120g	12.000	unid.	R$ 0,95	R$ 11.400,00
194	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X2 VIAS, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g (1º VIA) E SUPERBOND (2º VIA)	800	bloco	R$ 6,18	R$ 4.944,00
195	FOLHAS DE DESPACHO DE PROCESSO, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 7,12	R$ 3.560,00
196	BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	300	bloco	R$ 7,12	R$ 2.136,00
197	CAPAS DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, POR SERIE F-4, 4x0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250g	10.000	unid.	R$ 0,59	R$ 5.900,00
198	ADESIVO PARA PASTA F-32, 1X0 COR, PAPEL ADESIVO	10.000	unid.	R$ 0,57	R$ 5.700,00
199	RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA DO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75g	300	BLOCO	R$ 12,82	R$ 3.846,00
200	CERTIFICADO DO ALUNO F-8, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230g	4.000	unid.	R$ 1,24	R$ 4.960,00
201	DOSSIE DO ALUNO F-4, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	4.000	unid.	R$ 0,86	R$ 3.440,00
202	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 1, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,06	R$ 1.212,00
203	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 2, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 6,06	R$ 1.212,00
204	CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 3, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, APEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 7,32	R$ 1.464,00
205	FICHA RELATÓRIO DE FALTA DE SERVIDOR, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	200	bloco	R$ 18,99	R$ 3.798,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.04.01 08:12:57 -03'00'

206	CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 150g	20.000	unid.	R$ 0,30	R$ 6.000,00
207	DAM F-16, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 6,06	R$ 4.848,00
208	RESUMO DE PONTO F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 7,59	R$ 3.795,00
209	CAPA DE PROCESSO AZUL P/ TRIBUNAL DE CONTAS, F-4, 1X0 COR, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g, PLASTIFICADA, PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g, PLASTIFICADA	15.000	und.	R$ 0,66	R$ 9.900,00
210	CAPA DE PROCESSO F-4, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180g, VINCADA (classificador)	15.000	unid.	R$ 0,73	R$ 10.950,00
211	CARTAZES 45X60cm, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g	10.000	unid.	R$ 0,80	R$ 8.000,00
212	FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 20,89	R$ 10.445,00
213	FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 7,59	R$ 6.072,00
214	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 1x0 COR PAPEL OFFSET 75g	400	bloco	R$ 7,59	R$ 3.036,00
215	FICHA DE CADASTRO DE DOMICÍLIO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 7,59	R$ 3.795,00
216	FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 7,59	R$ 6.072,00
217	FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 7,59	R$ 6.072,00
218	CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 150g	20.000	und.	R$ 0,30	R$ 6.000,00
219	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 7,59	R$ 3.795,00
220	ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 4X0 CORES, 100X1 VIAS, PAPEL ADESIVO	10.000	und.	R$ 0,95	R$ 9.500,00
221	FICHA GERAL F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	400	bloco	R$ 7,32	R$ 2.928,00

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:13:09 -03'00'

222	CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 7,32	R$ 5.856,00
223	CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 7,32	R$ 5.856,00
224	CONTROLE DE VIAGENS CARROS DA PREFEITURA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 14,25	R$ 11.400,00
225	FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 1X0 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75g	800	bloco	R$ 7,59	R$ 6.072,00
226	FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8, 1X0 COR, OFFSET 75g	500	bloco	R$ 14,20	R$ 7.100,00
227	PAPEL TIMBRADO, F-9, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75g	500	bloco	R$ 7,63	R$ 3.815,00
228	CARTILHA COM 31 PÁGINAS, F-16, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g, CANOA	15.000	und.	R$ 4,80	R$ 72.000,00
229	FOLDERS, F-8, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115g, DOBRA	20.000	unid.	R$ 0,23	R$ 4.600,00
230	CREDENCIAL / CRACHA F-32, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250g, COM NAYLON	5000	und.	R$ 0,88	R$ 4.400,00
231	PANFLETO F-18 PAPEL COUCHÊ 115G	15000	unid.	R$ 0,29	R$ 4.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 789.883,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:13:24 -03'00'

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:13:36 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 789.883,00 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, até 31/12/2024, pelos serviços efetivamente realizados de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:13:49 -03'00'

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:14:03 -03'00'

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:14:16 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data estimada, em (05/02/2024).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:14:30 -03'00'

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:14:43 -03'00'

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:14:58 -03'00'

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:15:13 -03'00'

9.23 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.26 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.27 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.27.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:15:27 -03'00'

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:15:47 -03'00'

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Julião - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Planej., Gestão e Finanças Secretaria Municipal de Educação Secretaria Mun. Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde	04.122.0003.2014.0000 12.361.0005.2106.0000 10.301.0008.2273.0000 08.244.0009.2283.0000 10.301.0008.2208.0000 08.244.0009.2248.0000 12.361.0005.2282.0000	33.90.39

	Fundo Municipal de Assistência Social Fudo Mun. de Educação		
540 – FUNDEB	FUNDEB	12.361.0005.2162.0000 12.365.0005.2277.0000 12.365.0005.2279.0000 12.366.0005.2280.0000	33.90.39
541 – FUNDEB – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0005.2162.0000 12.365.0005.2277.0000 12.365.0005.2279.0000	33.90.39
550 – Salário Educação	Fundo Mun. de Educação	12.361.0005.2281.0000	33.90.39
621 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde Unidade Mista de Saúde	10.301.0008.2315.0000 10.302.0008.2271.0000	33.90.39
600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0008.2208.0000 10.301.0008.2306.0000	33.90.39
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2260.0000 08.244.0009.2259.0000 08.244.0009.2248.0000 08.244.0009.2252.0000 08.243.0009.2266.0000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:16:51 -03'00'

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Julião - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362 Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.01 08:17:08 -03'00'

São Julião - PI, 01 de abril de 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391

Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.04.01 08:17:24 -03'00'

CONTRATANTE_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO – PI
Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

Assinado de forma digital por DIOGO PABLO BRANDAO BASTOS:03967017362

CONTRATADA_____

D. P. BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE)
Diogo Pablo Brandão Bastos
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**